

RELATÓRIO TÉCNICO DE SANEAMENTO

PROCESSO Nº : 5477-1/2011
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT
ENDEREÇO : AVENIDA CASTELO BRANCO, PAÇO MUNICIPAL, N. 2500 - VÁRZEA GRANDE - MATO GROSSO - CEP 78125-700
Fone:(65) 3688-8000 - Fax:(065) 3688-8099
CNPJ :
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS REFERENTE A DEZENAS DE SERVIDORES QUE NÃO REALIZAM EXPEDIENTE

Por **continência**, ex vi, o art. 104 do CPC- *Dá-se a continência entre duas ou mais ações sempre que há identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o objeto de uma, por ser mais amplo, abrange o das outras.*

PROCESSO Nº : 19682-7/2011
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REF. A possíveis IRREGULARIDADES NO EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº : 12906-2/2011
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS REF IRREGULARIDADES NO GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ESPECIALMENTE NO TOCANTE AO PROVIMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS

GESTORES :
SR. SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES - Período 010/1/2010 A 15/03/2010
Sr. MURILO DOMINGOS - Período 16/03/2010 A 10/03/2011
Sr. MURILO DOMINGOS - Período 11/03/2011 a 13/04/2011
Sr. SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES - Período 14/04/2011 a 02/05/2011
Sr. MURILO DOMINGO - Período 03/05/2011 a 31/07/2011
Sr. SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES - Período 01/08/2011 até a presente data.

CONSELHEIRO RELATOR : ANTONIO JOAQUIM

TÉCNICO DE CONTROLE:
PÚBLICO EXTERNO : MOISÉS PAELO CAMARÃO

Senhor Secretário,

1 – BREVE RETROSPECTIVA FÁTICA

O feito acima epigrafado, conforme informa a inaugural – Vol. I – Processo 12.906-2/2011, decorre da provocação “*ex officio*”, da lavra do Procurador Geral Substituto do Ministério Público de Contas, diante das documentações/materialidade, trazida a baila pelo Douto representante do Ministério Público da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Várzea Grande/MT, diante de diversas matérias veiculadas através do noticiário eletrônico do Município de Várzea Grande/MT, que aduzia as seguintes irregularidades:

- A folha de pagamento de Várzea grande – A administração da cidade (fls. 08 a 09-TCE/MT);
- Sem qualificação profissional, apadrinhados políticos contemplados com cargos comissionados em VG não comparecem ao trabalho (fls. 10 a 11-TCE/MT);
- A folha de pagamentos de Várzea Grande – Os funcionários efetivos (fls. 12 e 13-TCE/MT);
- Folha de pagamento do gabinete do prefeito de Várzea Grande (fls. 14 a 15-TCE/MT);
- A folha de pagamento de Várzea grande (fl. 16-TCE/MT).

Por derradeiro, o presente feito, retorna a esta SECEX de Atos de Pessoal, em face das justificativas/defesa, encartado às fls. 1923 a 1941/TCE, c/c documentações de fls. 1943 a 2000/TCE, todos do Vol. V, prestados pelos procuradores Geraldo Carlos de Oliveira OAB/MT 4.032 e Jorge Luiz Dutra de Paula OAB/MT 5.053-B, representante legal do Sr. Murilo Domingos – Ex_Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, visando esclarecer e/ou objurgar os achados constantes da parte dispositiva quando do Relatório Técnico Preliminar, adormecido às fls. 209 a 218/TCE.

De mais a mais, relembramos que os feitos acima epigrafados, (Processo n. 5477-1/2011, 19.682-7/2011 e 12.906-2/2011), já foram objeto de chancela por esse Exmº. Sr. Cons. Relator, no sentido que pelo instituto da continência, *ex vi*, o art. 104 do CPC, outrora foram devidamente reunidos. O que não acontece agora.

Eis, a breve síntese,

2 – PRELIMINARMENTE

2.1. - Análise quanto ao Pressuposto - Tempestividade

PROCESSO 1 N° : **12.906-2/2011 (05 VOLUMES)**

Ofício	Fls/TCE	Data	Protocolo Recibo	PRAZO
Ofício nº 1392/11/GAB-AJ, ao Prefeito Municipal de VG/MT, Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves	1911	27/09/11	28/09/2011	15 DIAS
Ofício nº 1393/11/GAB-AJ, ao Ex_Prefeito Municipal de VG/MT, Sr. Murilo Domingos	1912	27/09/11	27/09/11	-
Protocolo nº 191973-D, O Município de Várzea Grande/MT, através do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, Requer Prorrogação de Prazo	1915	07/10/11	06/10/01	-
Ofício nº 1462/2011/TCE-MT ao Prefeito Municipal de VG/MT, Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves	1919	11/10/11	-	Concessão de Prorrogação de Prazo para + 15 dias
Protocolo nº 195707-D, Defesa do ex_Prefeito Municipal de VG/MT, Sr. Murilo Domingos	1922	18/10/11	-	-

2.2. - Análise quanto ao Pressuposto - Tempestividade

PROCESSO 2 N° : **5477-1/2011 (08 VOLUMES)**

Ofício	Fls/TCE	Data	Protocolo Recibo	PRAZO
Protocolo nº 125555-D Defesa do ex_Prefeito Municipal de VG/MT, Sr. Murilo Domingos	2589 – Vol. VII	18/07/12	18/07/12	
Prefeito Municipal de VG/MT, Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves			"in albis"	

Com efeito, colhe-se dos quadros acima, o seguinte:

- Tempestividade da resposta/defesa do ex_Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução Normativa nº 01/2009;
- Que o atual Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, **Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, até a presente data, preferiu-se quedar-se em silêncio - inerte**, em face das determinações desta Egr. Casa de Contas, *ex vi* os Ofício nº 1392/11/GAB-AJ e, ratificado e prorrogado através do Ofício nº 1462/2011/TCE-MT.

2.2. - Das Questões Prejudiciais da Análise da Defesa

Excelência, conforme demonstrado, restou claro e cristalino que o atual Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, em que pese ter solicitado prorrogação de prazo e, devidamente cancelado tal mister, até a presente data, preferiu-se quedar-se em silêncio/inerte.

Por derradeiro, cumpre registrar que para enfrentamento da presente matéria de mérito, faz-se imprescindível e necessário o aporte da justificativa/defesa do atual Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT.

Tais assertivas, lastreiam-se que, para o exame de mérito, naturalmente perfilar-se-á dentre outros, essencialmente, na respectiva folha de pagamento de Várzea Grande/MT, **nos exatos momentos temporais compreendidos** outrora sob a égide do ex_Prefeito Municipal, Sr. Murilo Domingos, a qual, já exerceu esse ato, através das fls. 1923A 2000, bem como, especialmente sob a égide do atual gestor, Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, que até a presente data encontra-se INERTE.

Para corroborar, essa linha intelectual, vê-se, claramente do quadro abaixo, que a presente matéria, encontra-se amalgamada na incidência de responsabilidade(s) da seguinte forma:

SR. SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES - Período 010/1/2010 A
15/03/2010
Sr. MURILO DOMINGOS - Período 16/03/2010 A
10/03/2011
Sr. MURILO DOMINGOS - Período 11/03/2011 a
13/04/2011
Sr. SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES - Período 14/04/2011 a
02/05/2011
Sr. MURILO DOMINGO - Período 03/05/2011 a
31/07/2011
Sr. SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES - Período 01/08/2011 até a
presente data.

3 – CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro no art. 139 da Resolução nº 14/2007, sugerimos ao
Conselheiro Relator:

3.1.- Que seja acatada a presente Questão Prejudicial de
SANEAMENTO;

3.2.- Que determine a Gerencia de Controle de Processos Deligenciados
- D.C.P.DE, a reunião **NOVAMENTE** dos Processos 5.477-1/2011,
12906-2/2011 e 19.682-7/2011, uma vez que outrora andavam juntos
e agora encontram-se dispersos;

3.2. - NOTIFICAÇÃO, via EDITAL, ao atual Prefeito Municipal de Várzea
Grande/MT, **Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves**, em face das
determinações desta Egr. Casa de Contas, ex vi os Ofício nº
1392/11/GAB-AJ e, ratificado e prorrogado através do Ofício nº
1462/2011/TCE-MT, sob pena de incorrer em REVELIA e CONFISSÃO;

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá,
05/09/2012.

MOISÉS PAELO CAMARÃO
Técnico de Controle Público Externo/TCE

PROCESSO Nº : 5477-1/2011
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT
ENDEREÇO : AVENIDA CASTELO BRANCO, PAÇO MUNICIPAL, N. 2500 - VÁRZEA GRANDE - MATO GROSSO - CEP 78125-700
Fone:(65) 3688-8000 - Fax:(065) 3688-8099
CNPJ :
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS REFERENTE A DEZENAS DE SERVIDORES QUE NÃO REALIZAM EXPEDIENTE

Por **continência**, ex vi, o art. 104 do CPC- *Dá-se a continência entre duas ou mais ações sempre que há identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o objeto de uma, por ser mais amplo, abrange o das outras.*

PROCESSO Nº : 19682-7/2011
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REF. A possíveis IRREGULARIDADES NO EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº : 12906-2/2011
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS REF IRREGULARIDADES NO GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ESPECIALMENTE NO TOCANTE AO PROVIMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS

GESTORES :
SR. SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES - Período 010/1/2010 A 15/03/2010
Sr. MURILO DOMINGOS - Período 16/03/2010 A 10/03/2011
Sr. MURILO DOMINGOS - Período 11/03/2011 a 13/04/2011
Sr. SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES - Período 14/04/2011 a 02/05/2011
Sr. MURILO DOMINGO - Período 03/05/2011 a 31/07/2011
Sr. SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES - Período 01/08/2011 até a presente data.

CONSELHEIRO RELATOR : ANTONIO JOAQUIM

TÉCNICO DE CONTROLE:
PÚBLICO EXTERNO : MOISÉS PAELO CAMARÃO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 05/09/2012.

NAIRA PACHECO POMPEU DE BARROS DALTRO
Assessora Técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoalidade

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

OZIEL MARTINS DA SILVA
Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal